



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Terça-feira • 13 de Junho de 2023 • Ano XIV • Nº 1034

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gilvan Rios da Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Avenida 2 de Julho n.º 737 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODEZMDA1MEJEQZZCMKQXRJ

Leis



COMPETÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO!

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Gabinete do Prefeito
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro
Telefone: 74 3258-1149 / 3258-1125

LEI MUNICIPAL Nº 468, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 053 de 06 de julho de 2007, que versa sobre plano de cargos e salários dos servidores efetivos e temporários da Câmara de Vereadores de Baixa Grande e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Baixa Grande, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara aprovou e o Prefeito de Baixa Grande-BA sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o **ANEXO IV- VALORES DA REMUNERAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS-GRUPOS DE CLASSES E NÍVEIS DE REMUNERAÇÃO EM REAIS da Lei Municipal nº 053 de 06 de julho de 2007**, para aumento real dos vencimentos básicos dos servidores efetivos da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-BA, na forma da Tabela constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2023, revogando as disposições constantes da Lei 372 de 19 de março 2019.

Gabinete do Prefeito de Baixa Grande, Bahia, 12 de junho de 2023.

GILVAN RIOS DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Gabinete do Prefeito
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro
Telefone: 74 3258-1149 / 3258-1125

ANEXO IV – LEI 468, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

VALORES DA REMUNERAÇÃO

FUNCIONÁRIOS EFETIVOS

GRUPOS DE CLASSES E NÍVEIS DE REMUNERAÇÃO EM REAIS

GRUPO/NÍVEL	CARGO	REMUNERAÇÃO
A	AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 2.732,85
B	AGENTE DE PORTARIA	R\$ 1.675,72
C	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.381,38
D	MOTORISTA	R\$ 2.438,92
E	VIGIA	R\$ 1.675,72